



STADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO
Praça Waldemar Magalhães, n.º. 01, Centro, Trajano de Moraes.
CEP: 28750-000 - Tel.: 22 - 25641106

LEI MUNICIPAL N.º. 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O BLOCO CARNAVALESCO CURTO CIRCUITO FOLIA DE TRAJANO DE MORAES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, por seus representantes Legais, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública o Bloco Carnavalesco Curto Circuito Folia de Trajano de Moraes, fundado no ano de 2004, CNPJ n.º. 07188676/0001-08, com sede no primeiro distrito de Trajano de Moraes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 30 de dezembro de 2009.

Carlos José Gomes de Souza
Prefeito

Autor: Vereador Celso Bechara Fernandes